



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
CNPJ 67.360.404/0001-67

---

**DECRETO Nº 053, DE 02 DE AGOSTO DE 2024.**

*“PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO  
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO  
MONTE ALEGRE E AUTORIZA A ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO  
ORÇAMENTO ANUAL DE 2024 NO VALOR DE R\$  
19.200,00, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*

**TIAGO RICARDO FERREIRA**, prefeito do município de Campina do Monte Alegre, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 109 da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO**, a disposição contida no Art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64;

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 833/2021, que instituiu o Plano Plurianual (PPA 2022/2025);

**CONSIDERANDO**, o disposto na Lei Municipal nº 942/2023, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 960/2023, que dispõe sobre o orçamento do município para o exercício de 2024;

**CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 996/2024, de 02 de agosto de 2024, que dispõe sobre a autorização legislativa para abertura de Crédito Adicional Especial;



**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO MONTE ALEGRE**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS**  
**CNPJ 67.360.404/0001-67**

**D-E-C-R-E-T-A:**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito adicional especial ao Orçamento vigente, no valor de R\$ 19.200,00 (Dezenove Mil e Duzentos Reais), para fazer face às despesas do Executivo, que correrá pelas dotações orçamentárias, a saber:

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

02.15.02 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

20.605.0008.2056 – GESTÃO DO MEIO AMBIENTE

Fonte 01 Aplicação/Variação:

3.3.50.43 – Subvenções Sociais ..... R\$ 19.200,00

**TOTAL ..... R\$ 19.200,00**

**Parágrafo Único** – As alterações necessárias para a inclusão do referido projeto, a nível municipal serão consideradas nos anexos da Lei Municipal nº 833/21 que institui o Plano Plurianual (2022-2025), bem como os anexos da Lei Municipal nº 942/23, que estabelece a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024.

**Art. 2º** - Os recursos para abertura do presente crédito correrão por conta de anulação da dotação abaixo discriminada, em conformidade com artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal 4.320/64.

02 – PREFEITURA MUNICIPAL

02.15 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL

02.15.02 – DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE

20.605.0008.2017 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica

Ficha 175 ..... FR 01 ..... R\$ 19.200,00

**TOTAL R\$ 19.200,00**

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito,

Campina do Monte Alegre, 02 de agosto de 2024.

**TIAGO RICARDO FERREIRA**

*Prefeito Municipal*